

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

OF. Nº 016/24 – SINDESP/RS



À
Lince Segurança Patrimonial Ltda
A/C Dpto Comercial
Porto Alegre/RS

REF.: Informa Impacto Econômico-Financeiro da CCT 2024/2025

Prezado Associado,

Informamos que foram firmadas as CCTs, para o período de 01/02/2024 a 31/01/2025, do segmento da Segurança Privada da base territorial do SINDESP/RS - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul e estão em fase de mero registro perante o Sistema Mediador do MTP.

As negociações coletivas geraram aumentos dos salários (parcelas remuneratórias e adicionais legais) e elevaram o valor do benefício da alimentação.

Complementarmente, os custos da prestação dos serviços deste segmento, a partir de 01/02/2024, aumentaram em decorrência da: **a)** Lei 14.759 de 21 de dezembro de 2023 que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra o dia 20 de novembro; e, **b)** Nova interpretação adotada pelo TST quanto a sua Orientação Jurisprudencial 394. Em decorrência destes fatos o impacto econômico-financeiro foi de:

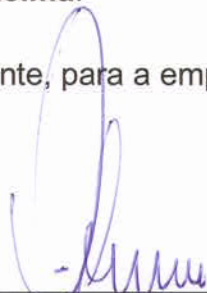
- **6,29%** nos contratos vigentes de prestação de serviços especializados previstos pela Lei 7.102/83 (vigilantes, segurança privada, escolta, etc...); e,
- **6,38%** nos contratos vigentes de prestação de serviços auxiliares de segurança privada (auxiliares de serviços patrimoniais, porteiros, vigias, zeladores, etc....).

Fica assegurado, a partir de 01/02/2024, **o direito ao reajuste dos preços de seus contratos de prestação de serviço vigentes**, a todas as empresas prestadoras de serviços de segurança privada (vigilância, segurança privada, segurança eletrônica, cursos de formação de vigilantes, auxiliares de segurança privada, auxiliares de serviços

patrimoniais, porteiros, vigias, zeladores, etc...), bem como, outras abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho, **em relação a todos os seus contratantes** (Instituições Públicas e Privadas, Estabelecimentos Bancários, Organizações Industriais, Comerciais, Órgãos Públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, Autarquias, Empresas Estatais, Paraestatais, Condomínios Residenciais, Comerciais e Industriais, etc...) **que ficam obrigados a majorar o preço dos serviços no percentual do impacto econômico-financeiro identificado acima.**

Este documento é válido, exclusivamente, para a empresa a quem foi endereçado.

Atenciosamente,



SÍLVIO RENATO MEDEIROS PIRES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SINDESP-RS

Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Getúlio Vargas, 1570/207 - Menino Deus - Porto Alegre - RS - CEP 90150-004
Fone: +55 51 3233-7172 - Fone/Fax: +55 51 3233-9744 - sindesprs@sindesprs.com.br
www.sindesprs.com.br

